



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES
Edital de Seleção de Professores para Cadastro Reserva no PIBID/UFRRJ 2024-26
Edital Nº 23/2025 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital que rege as normas de seleção de professores da educação básica para formação de cadastro reserva para atuação como Supervisor no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES no período de julho de 2025 a outubro de 2026.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 (acesso no link <https://abrir.link/GkIXB>).

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.5. O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.6. O Supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os licenciandos de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do Programa.

1.7. O Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ 2024-26 é composto pelos seguintes Cursos de Licenciatura: Campus Seropédica - Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; Campus Nova Iguaçu – Educação Especial, Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Turismo.

1.8. Serão selecionados professores da educação básica para formação de cadastro reserva para atuação no Subprojeto **Educação do Campo**, Campus Seropédica.

1.9. Este Edital tem como público-alvo professores que atuam em escolas parceiras localizadas nos municípios que participam do convênio com o Projeto Institucional PIBID/UFRRJ 2024-26 da CAPES, conforme Anexo I.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e



práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ESCOLA

3.1. São atribuições gerais do Professor Supervisor:

a) Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável.

b) Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

c) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.

d) Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira.

e) Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente.

f) Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências.

g) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

h) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES.

i) Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES.

j) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2. O professor supervisor deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.

3.3. No período de vinculação ao PIBID, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar das atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, em consonância com a Coordenação de Área e a Coordenação Institucional.

3.4. Cada subprojeto que compõe o Programa terá a carga horária mínima 40 horas mensais, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o supervisor estará vinculado.

3.5. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID

4.1. São exigências para candidatura e vinculação do professor da escola ao PIBID:

a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFRRJ.

b) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados a seguir:



- b.1.** Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- b.2.** Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.
- b.3.** Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.
- b.4.** Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.
- b.5.** Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.
- c) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente aos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional (vide Anexo I), em aderência ao PIBID/UFRRJ 2024-26, conforme a Portaria Nº 90/2024 da CAPES.
- d) Ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, em pleno exercício, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- e) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- f) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- g) Não praticar o acúmulo irregular de bolsas ou descumprir de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Este edital visa a formação de lista de espera (cadastro reserva) para admissão no Programa em caso de desligamento de professores atualmente vinculados ao PIBID UFRRJ, com prioridade para admissão de acordo com a ordem de aprovação.

5.2. O cadastro reserva tem validade de 13 meses a partir da data de publicação dos selecionados para sua composição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 06 a 20 de junho de 2025, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/F95nRtUDgQEjptuJA>.

6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

- a) **Carta de Intenção** que deve contemplar os seguintes itens: i) descrição da formação acadêmica do candidato; ii) caracterização da experiência docente do candidato, com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; e iv) justificativa de interesse do candidato em participar do PIBID, com informações sobre suas expectativas de contribuição com o Programa e sobre a perspectiva de contribuições do Programa com o candidato; v) expressar, de forma clara, a disponibilidade para participação no PIBID, com reserva de carga horária e compromisso com as atividades do Programa.
- b) **Currículo profissional da Plataforma Freire** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>).
- c) **Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com escola** na qual serão desenvolvidas as atividades do PIBID.
- d) **Cópia do CPF.**
- e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**



- f) **Carta de aderência ao PIBID emitida pela Direção da Escola**, na qual conste a ciência e concordância da gestão escolar com a realização do subprojeto vinculado ao PIBID UFRRJ.
- g) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- h) **Comprovante de dados bancários** (ex. cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6.3. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, este Edital, considerando sua natureza de cadastro reserva, reservará 5% das vagas à Pessoa com Deficiência (PCD), a partir do surgimento de 05 (cinco) vagas.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência indicada pelo(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o período de inscrição.

7.3. As etapas de verificação e de validação de candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência consistirá no envio da documentação mínima exigida, avaliação da documentação mínima exigida, entrevista com membros de Comissão Multidisciplinar e, quando necessário, avaliação presencial com Comissão Multidisciplinar designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.4. O laudo que trata o item 7.2 deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o nome legível do médico que o assina o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas.

7.5. Para os candidatos com deficiência mental/intelectual somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7.6. Para candidatos com autismo, além do laudo médico, deverá ser apresentada avaliação neuropsicológica, na qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos vinte e quatro meses que antecederam a inscrição na seleção.

7.7. Excepcionalmente, do que trata o item 7.6, a ausência da avaliação neurológica poderá ser substituída por relatório pedagógico emitido pela escola onde o candidato está vinculado, contendo parecer pedagógico sobre as ações de acessibilidade e inclusão realizadas em prol do candidato para exercício das suas funções de docência.

7.8. Para os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.

7.9. Excepcionalmente, a ausência da avaliação neurológica poderá ser substituída por relatório pedagógico emitido pela escola onde o candidato está vinculado, contendo parecer pedagógico sobre as ações de acessibilidade e inclusão realizadas em prol do candidato para exercício das suas funções de docência.

7.10. Os candidatos que ingressaram no serviço público ocupando vaga reservada às pessoas com deficiência serão dispensados de nova avaliação. Entretanto, deverá apresentar documento que comprove o referido ingresso mediante avaliação por comissão específica do órgão público. Caso não tenha sido submetido a avaliação por comissão multidisciplinar, o (a) candidato (a) será submetido (a) às mesmas etapas/fases dos demais candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.11. Para fins de realização da entrevista como etapa pedagógica do processo de seleção, o(a) candidato(a) poderá solicitar condições especiais de apoio, com intérprete de LIBRAS ou outro



tipo de suporte, conforme sua indicação, cuja pertinência será verificada e aprovada ou indeferida por membro da Comissão Multidisciplinar.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção dos candidatos será dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistirá na análise da solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
- b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.

8.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2024-26, a saber:

Andressa Esteves/Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais/Campus Seropédica

Cristiane Cardoso/ Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais/Campus Nova Iguaçu

Ivo Abraão/Coordenação Institucional

8.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por banca examinadora específica do subprojeto/curso, composta por, no mínimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente na categoria de Coordenação de Área do Curso em questão, que constitui o Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ.

8.5. Durante a segunda etapa de seleção, a banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.

8.6. A banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber:

- (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos.
- (ii) Análise do currículo CAPES.
- (iii) Análise de entrevista conduzida com os candidatos, em formato virtual ou presencial.

8.7. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii), do item 8.6, serão pontuados de acordo com o barema (i) e critérios do Anexo II. Juntos, esses itens irão compor uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8.8. A entrevista (iii) terá pontuação baseada no barema (ii) do Anexo II e formará nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8.9. Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá duas notas entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os itens 8.7 e 8.8 deste Edital. A nota final do candidato será a média aritmética das duas notas obtidas.

8.10. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).

8.11. Os candidatos desclassificados com base nos critérios previstos no item 8.3 não participarão das análises seletivas previstas pelo item 8.6 e, dessa forma, não receberão nenhuma nota.

8.12. O(A) candidato(a) que faltar a entrevista estará eliminado(a) do processo seletivo regido por este Edital.

8.13. A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.



8.14. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da entrevista. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.

8.15. Os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPES, conforme o item 5.

8.16. As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página do PIBID-UFRRJ, acessível no link: <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

8.17. É de responsabilidade de cada candidato a realização correta de sua inscrição, conforme as exigências previstas neste Edital; assim como de acompanhar cada etapa do processo seletivo conforme o cronograma do item 10.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2024-26, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Discente - PIBID-UFRRJ/2024-26, hospedado no link <https://forms.gle/XMBdnZuXBsv9YBdE9>.

9.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, ou por erro de inscrição, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	06 a 20/06/2025
Resultado - Homologação das inscrições	24/06/2025
Interposição de Recursos	Até as 17 horas de 25/06/2025
Divulgação da listagem dos selecionados para a 2ª etapa	26/06/2025
Realização da 2ª etapa de seleção pela banca examinadora do Curso/Subprojeto	30/06 a 08/07/2025
Resultado Preliminar dos selecionados	09/07/2025
Interposição de Recursos	Até às 17 horas de 10/07/2025
Resultado Final - Divulgação da listagem dos selecionados para composição do quadro cadastro reserva	11/07/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/UFRRJ através de chamada pública.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

11.3. A bolsa a ser concedida aos supervisores têm o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo um benefício regulamentado pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.



11.4. Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 16 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

11.5. A vigência da bolsa inicia-se com as atividades do supervisor convocado a partir do cadastro reserva no Programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

11.6. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.

11.7. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

11.8. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.9. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRRJ, homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 06 de junho de 2025.

Miliane Moreira Soares de Souza
Pró-Reitora de Graduação

Ivo Abraão Araújo da Silva
Coordenação Institucional
PIBID/UFRRJ 2024-26



ANEXO I
EDITAL Nº 23/2025/PROGRAD-UFRRJ

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ATUAÇÃO DE SUPERVISORES NO PIBID-UFRRJ

Quadro de disponibilidade de componentes curriculares por município para atuação de supervisores em escolas da rede básica de ensino - Projeto Institucional PIBID/UFRRJ 2024-26.

Componente Curricular/Campus UFRRJ	Municípios Colaboradores (RJ)
Educação do Campo (Curso de Educação do Campo, Campus Seropédica)	Seropédica, Nova Iguaçu, Japeri, Itaguaí e Mesquita.

Observações importantes:

- 1) Os componentes curriculares que compõem o PIBID/UFRRJ 2024-26 estão de acordo com os núcleos do PIBID, os quais são correspondentes aos Cursos de Licenciaturas participantes.
- 2) As escolas parceiras deverão estar localizadas nos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional, conforme a tabela acima.
- 3) Os cursos/componentes poderão atuar em municípios não previstos anteriormente em seus subprojetos, contanto que esses municípios integrem no Projeto Institucional, tendo sido indicados anteriormente por outros cursos/componentes.



ANEXO II

EDITAL Nº 23/2025/PROGRAD-UFRRJ

PROCESSO SELETIVO

(i) Barema para análise da carta de intenção e do currículo CAPES do professor

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação do texto de forma clara, coerente, argumentativa e bem articulada às questões da prática e da formação docente	2,0
Caracterização da relação do professor da rede com a docência e com a formação do discente de licenciatura	2,0
Justificativa do interesse de participação no Programa e expectativas de contribuições do candidato para o programa e vice-versa	2,0
Experiências e vínculos com a formação docente	2,0
Currículo do candidato, considerando tempo de magistério na educação básica, formação acadêmica, participação em programas e projetos de formação de professores e produção técnica, didática, cultura e bibliográfica	2,0
Total	10,0

(ii) Barema para Análise de Entrevista dos candidatos a supervisores

Critério	Pontuação Máxima
Clareza e articulação na exposição oral	2,5
Avaliação da caracterização e experiência do candidato em sua relação com a docência e a formação do discente de licenciatura	2,5
Abordagem das práticas didático-pedagógicas apresentadas pelo candidato	2,5
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	2,5
Total	10,0

Obs.: A convocação e execução das entrevistas com os candidatos serão realizadas dentro do período destinado à "Análise seletiva dos candidatos pela banca examinadora de cada Curso/Subprojeto", previsto no cronograma deste edital.